

## **ANEXO 2 - REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO**

# REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

## Design Digital – Campus de Quixadá

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE DESIGN DIGITAL da UFC em Quixadá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no Regimento Interno da UFC, o Projeto Pedagógico do Curso de Design Digital, e as DCNs, resolve:

### CAPÍTULO I DO OBJETIVO DESTE DOCUMENTO

**Art. 1º** O objetivo deste documento é regulamentar a atividade obrigatória de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Design Digital da Universidade Federal do Ceará, Campus Quixadá.

### CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso desdobra-se em dois semestres, na forma de dois componentes curriculares consecutivos e obrigatórios, atividades estas denominadas *Trabalho de Conclusão de Curso I* (TCC I) e *Trabalho de Conclusão de Curso II* (TCC II).

§ 1º No TCC I, o aluno elabora o *Projeto de Atividades do TCC*, que consiste no planejamento do que será executado em seu trabalho de conclusão de curso, e realiza estudos preliminares que são aprofundados no TCC II.

§ 2º No TCC II, o aluno elabora a *Monografia*, que é resultado do desenvolvimento das atividades previstas no *Projeto de Atividades do TCC*.

§ 3º Nas atividades do TCC I e do TCC II, o aluno recebe a supervisão de um professor da unidade acadêmica, doravante designado por professor orientador. Preferencialmente, o aluno será supervisionado no TCC I e no TCC II por um mesmo professor orientador.

### CAPÍTULO III DA ATIVIDADE DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

**Art. 3º** O TCC I tem como objetivo a elaboração de estudos preliminares sobre o tema do trabalho de conclusão de curso escolhido pelo aluno, e a elaboração do seu *Projeto de Atividades do TCC*.

Parágrafo único – O componente curricular Atividade Trabalho de Conclusão de Curso I, com 32 horas semestrais, tem como correquisito a disciplina Projeto Técnico-Científico em Design Digital (PTC-DD), também com 32 horas semestrais. Ambas devem ser cursadas preferencialmente no sétimo semestre do curso.

**Art. 4º** Cabe ao professor orientador, responsável pela supervisão do TCC I:

I – Reunir-se semanalmente com seus orientandos, auxiliando-os no desenvolvimento do projeto.

II – Até o último dia de digitação de notas previsto no calendário acadêmico, cadastrar no sistema acadêmico a nota obtida pelo aluno na defesa do TCC I.

**Art. 5º** Cabe ao professor responsável pela disciplina PTC-DD:

I – No início do semestre, apresentar Plano de Ensino da disciplina, contemplando o cronograma de atividades de avaliação.

II – Auxiliar os alunos na escolha dos temas e do professor orientador.

III – Reunir-se semanalmente com cada aluno, para acompanhamento das atividades.

IV – Verificar a conformidade do TCC com as normas de elaboração de trabalhos acadêmicos da UFC.

V – Manter registro dos encontros com a turma, disponível ao professor orientador.

VI – Providenciar, junto à Coordenação do Curso, os encaminhamentos administrativos que se fizerem necessários.

**Art. 6º** Cabe ao aluno com trabalho de TCC I em andamento:

I – Definir o tema do trabalho e o professor orientador até o final do período de ajuste de matrícula, formalizado através de preenchimento do **ANEXO III – Termo de Ciência de Orientação de TCC** e encaminhamento do formulário preenchido à Coordenação do Curso, sob pena de não ser matriculado no TCC I.

II – Reunir-se semanalmente com seu orientador.

**Art. 7º** O Coordenador do Curso constituirá uma banca de, pelo menos, 03 (três) professores titulares e 01 (um) suplente, preferencialmente na(s) área(s) do trabalho, que analisarão o trabalho e o submeterão à defesa.

§ 1º A Banca Examinadora será presidida pelo professor orientador e composta por, pelo menos, mais um docente do quadro da UFC.

§ 2º O professor orientador tem até 30 dias antes do término do período letivo para encaminhar à Coordenação do Curso a sugestão de composição da banca examinadora, através de formulário ANEXO IV – Sugestão de Banca Avaliadora de TCC.

§ 3º Após aprovada a composição da banca, a Coordenação do Curso agendará a data de defesa em comum acordo com os membros da banca.

§ 4º A defesa deverá ocorrer antes do término do período letivo.

**Art. 8º** O aluno deverá entregar uma cópia em versão eletrônica do *Projeto de Atividades do TCC* para cada membro da banca, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da defesa do TCC I. Alternativamente, o aluno poderá entregar também, a critério da banca examinadora, uma cópia impressa encadernada para cada membro da banca com igual antecedência. O aluno ou professor Orientador deverá verificar junto aos membros da banca a necessidade da versão impressa, cabendo ao aluno a responsabilidade de providenciá-la.

**Art. 9º** O aluno matriculado em TCC I deverá apresentar uma frequência mínima de 90% às reuniões de orientação. A frequência deverá ser acompanhada e registrada pelo professor orientador. Caso a frequência seja menor que 90%, o aluno não apresentará o trabalho e será considerado reprovado.

**Art. 9º** A defesa é pública e o trabalho será avaliado considerando os critérios indicados no formulário disposto no **ANEXO I - Critérios de Referência para Avaliação de Projetos de TCC (TCC I)**.

§ 1º – O formulário referido no *caput* deste artigo poderá ser adaptado conforme a natureza de cada trabalho, desde que justificado na ata da defesa.

§ 2º - Ao final da defesa, será redigida uma ata de acordo com o **ANEXO V – Ata de Avaliação de TCC I**, que deverá ser lida e assinada pelos membros da banca examinadora.

§ 3º - O aluno será considerado

I – “Aprovado”, quando a nota fornecida pela banca for maior ou igual a 7 (sete);

III – “Reprovado”, quando a nota fornecida pela banca for inferior a 7 (sete).

§ 4º - O aluno terá entre 10 e 20 minutos para realização da defesa do *Projeto de Atividades do TCC*.

**Art. 10º** Em caso de reprovação em TCC I ou PTC-DD, o discente deverá solicitar matrícula no componente no semestre subsequente. Apenas nesse caso, será permitido fazer apenas TCC I ou PTC-DD separados.

§ 1º – O professor orientador deverá registrar a nota no sistema no prazo definido pelo Calendário Acadêmico da Universidade para digitação de notas.

§ 2º – A coordenação deverá acompanhar o aluno reprovado a fim de identificar os motivos que levaram a reprovação e tentar ajudar o aluno na resolução de possíveis conflitos e gestão de prazos.

#### **CAPÍTULO IV DA ATIVIDADE DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II**

**Art. 11º** O TCC II tem como objetivo o desenvolvimento da *Monografia do TCC*, que é o resultado das atividades planejadas no TCC I. Preferencialmente, deve ser desenvolvido no 8º semestre do curso, com a carga horária de 96 horas no semestre.

**Art. 12º** Cabe ao professor orientador, responsável pela supervisão do TCC II:

I – Reunir-se semanalmente com seu aluno, orientando-o no desenvolvimento do trabalho.

II – Até o último dia de digitação de notas previsto no calendário acadêmico, cadastrar no sistema acadêmico a nota obtida pelo aluno na defesa do TCC II – O cadastro só poderá ser feito após o depósito da versão final da *Monografia do TCC* na Coordenação do Curso, esse deve ser feito pelo aluno ou através do próprio professor orientador.

IV – Verificar a conformidade do TCC com as normas de elaboração de trabalhos acadêmicos da UFC.

V – Providenciar, junto à Coordenação do Curso, os encaminhamentos administrativos que se fizerem necessários.

**Art. 13º** Cabe ao aluno com trabalho de TCC II em andamento:

I – Definir o tema do trabalho e o professor orientador até o final do período de ajuste de matrícula, formalizado através de preenchimento do **ANEXO III – Termo de Ciência de Orientação de TCC** e encaminhamento do formulário preenchido à Coordenação do Curso, sob pena de não ser matriculado no TCC II.

II – Reunir-se semanalmente com seu orientador.

III – Após aprovação no TCC II, o aluno deverá solicitar à biblioteca a revisão de sua ficha catalográfica do seu trabalho, bem como assinar termo de autorização para publicação do trabalho.

IV – A versão final do trabalho, incluindo ficha catalográfica, deverá ser depositada na Secretaria do Curso, em formato digital, até o término do período das provas finais. O professor orientador é corresponsável pela entrega da versão final do TCC II.

**Art. 14º** O Coordenador do Curso constituirá uma banca de, pelo menos, 03 (três) professores titulares e 01 (um) suplente, preferencialmente na(s) área(s) do trabalho, que analisarão o trabalho e o submeterão à defesa, mantendo-se quando possível a mesma composição de banca do TCC I.

§ 1º A Banca Examinadora será presidida pelo professor orientador e composta por, pelo menos, mais um docente do quadro da UFC.

§ 2º O professor orientador tem até 30 dias antes do término do período letivo para encaminhar à Coordenação do Curso a sugestão de composição da banca examinadora, através de formulário **ANEXO IV – Sugestão de Banca Avaliadora de TCC**.

§ 3º Após aprovada a composição da banca, a Coordenação do Curso agendará a data de defesa em comum acordo com os membros da banca.

§ 4º A defesa deverá ocorrer até 15 dias antes do término do período letivo.

**Art. 15º** O aluno deverá entregar uma cópia em versão eletrônica da *Monografia do TCC* para cada membro da banca, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da defesa do TCC II. Alternativamente, o aluno poderá entregar também, a critério da banca examinadora, uma cópia impressa encadernada para cada membro da banca com igual antecedência. O aluno ou professor Orientador deverá verificar junto aos membros da banca a necessidade da versão impressa, cabendo ao aluno a responsabilidade de providenciá-la.

**Art. 16º** A defesa é pública e o trabalho será avaliado considerando os critérios indicados no formulário disposto no **ANEXO II - Critérios de Referência para Avaliação de Trabalho Final de Conclusão de Curso (TCC II)**.

§ 1º – O formulário referido no *caput* deste artigo poderá ser adaptado conforme a natureza de cada trabalho, desde que justificado na ata da defesa.

§ 2º - Ao final da defesa, será redigida uma ata de acordo com o **ANEXO VI – Ata de Avaliação de TCC II**, que deverá ser lida e assinada pelos membros da banca examinadora e entregue à Coordenação do Curso para ser arquivada.

§ 3º - O aluno será considerado

I – “Aprovado”, quando a nota fornecida pela banca for maior ou igual a 7 (sete);

II – “Aprovado com restrição”, quando a banca indicar em ata correções imprescindíveis a serem feitas na *Monografia do TCC*, e atribuir-se-á nota 7 (sete).

III – “Reprovado”, quando a nota fornecida pela banca for inferior a 7 (sete).

§ 4º - Em caso de “Aprovação com restrição”, conforme previsto no Inciso 2º do § 3º deste artigo, o aluno deverá realizar as correções necessárias e encaminhar a versão final ao professor orientador e para a banca até o final do período letivo para aprovação.

§ 5º - O aluno terá de 20 a 30 minutos para realização da defesa do TCC II.

**Art. 17º** Em caso de reprovação, o discente deverá solicitar matrícula no componente no semestre subsequente entregando novamente o ANEXO III – Termo de Ciência de Orientação de TCC atualizado.

Parágrafo único – O professor orientador deverá registrar a nota no sistema no prazo definido pelo Calendário Acadêmico da Universidade.

## **CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

**Art. 18º** Cabe à Coordenação do Curso matricular o discente após o recebimento do ANEXO III-TERMO DE CIÊNCIA DE ORIENTAÇÃO DE TCC. O discente deve entregar até o final do período de ajuste de matrícula.

**Art. 19º** Após a aprovação da versão final do TCC pelo professor orientador e pela banca, a Coordenação do Curso deve receber o trabalho e o Termo de Autorização para Disponibilizar Documentos Digitais e enviar para a Biblioteca do Campus de Quixadá via e-mail, conforme orientações da Biblioteca da UFC.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20º** Em caso de substituição de orientador, o aluno deve encaminhar à Coordenação do Curso um novo Termo de Ciência de Orientação, de acordo com o **ANEXO III – Termo de Ciência de Orientação de TCC**.

**Art. 21º** Caso o professor orientador julgue que o aluno não tem condição de defesa de TCC I ou TCC II, este deverá: 1) informar o fato à Coordenação do Curso, através do formulário **ANEXO IV – Sugestão de Banca Avaliadora de TCC**, e atribuir nota inferior a 5 (cinco). 2) ou, como alternativa, digitar nota inferior a 5 (cinco) diretamente no sistema acadêmico.

**Art. 22º** Os trabalhos devem ser elaborados conforme as normas vigentes constantes no Guia de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos da UFC.

**Art. 23º** Em caso da impossibilidade da apresentação oral no dia e hora marcados, o orientador marcará nova data em concordância com o discente e com os membros da banca examinadora. A nova data, assim como a anterior, deve ser antes do final do período letivo corrente.

**Art. 24º** Cada professor orientador deve, preferencialmente, ter um máximo de 8 (oito) orientações de trabalhos por semestre.

**Art. 25º** As atividades de acompanhamento dos alunos pelo professor orientador poderão ser realizadas utilizando-se de recursos de comunicação a distância, a critério dos respectivos professores.

**Art. 26º** O Trabalho de Conclusão de Curso é componente obrigatório para a conclusão do curso.

**Art. 27º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

**Art. 28º** A presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Coordenação do Curso de Design Digital, em Quixadá, 06 de junho de 2018